PROJETO DE LEI Nº. 038/2017

EMENTA: FICA CRIADO NO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, O "PROGRAMA VIZINHANÇA SOLIDÁRIA".

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Exmo. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte,

LEI:

Art. 1º – Fica criado no Município de Rio das Ostras, o "Programa Vizinhança solidária".

Art. 2º – O presente programa será administrado em conjunto com o Conselho Comunitário de Segurança de cada região do Município, pela Polícia Militar, Polícia Civil, de representantes da Associação de Moradores do Bairro, Sociedade Amigos do Bairro e por representantes da Guarda Municipal, em parceria com a iniciativa privada.

Art. 3º – O objetivo do programa é incentivar a participação dos munícipes na segurança do Município, prestando atenção nos bairros e arredores quando algo suspeito for identificado, acionando o telefone 190.

Art. 4º – A área onde o "Programa Vizinhança Solidária" ocorre é sinalizada pela placa indicativa da campanha, destacando o telefone 190.

Art. 5º – Os administradores do programa se comprometem com a divulgação aos vizinhos e na criação da cultura de segurança preventiva, em sua região.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2017.

Marcelino Carlos Dias Borba

Vereador-autor